LEI Nº 717/2006

SÚMULA: Doa terreno a APAE de Pranchita e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado em doar à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita – APAE**, CNPJ nº 01050017/0001-16, o Lote Urbano nº 13, da Quadra 100, Matrícula nº 12.378, com 2.775,25m^2, de propriedade do Município, cujo terreno, está construído um Centro Educativo em alvenaria, com área de 382,00m^2.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal